

O choque lá fora testa a fronteira do *evento subsequente*.

Uma escalada geopolítica que derruba a bolsa, pressiona o câmbio acima de um patamar sensível e move o preço do petróleo atinge as demonstrações por três canais — câmbio, commodities e aversão a risco. Mas a pergunta técnica mais delicada é de datas: o que aconteceu depois da data-base é evento subsequente ajustável ou não ajustável? Divulgação de risco de mercado, contabilidade de hedge, valor justo e a fronteira do CPC 24/IAS 10 decidem o que entra no balanço e o que vira nota. Este material transforma o choque em roteiro de fechamento.

O que este material te *entrega*.

- **Os três canais do choque:** como câmbio, preço de commodity e aversão a risco chegam às demonstrações por caminhos distintos — e onde cada um exige mensuração ou divulgação.
- **A fronteira do evento subsequente:** o teste do CPC 24/IAS 10 para separar o que ajusta o balanço (condição já existente na data-base) do que apenas se divulga (condição surgida depois).
- **O risco de mercado sob holofote:** como a divulgação de risco e sensibilidade (CPC 40/IFRS 7) e a contabilidade de hedge (CPC 48) reagem a um pico de volatilidade próximo ao fechamento.
- **Um diagnóstico editável de 12 perguntas** para tesouraria, controladoria e auditoria interna avaliarem o tratamento de volatilidade e eventos subsequentes no fechamento.
- **Próximos passos objetivos** com a MERC: revisão de eventos subsequentes, avaliação de hedge e de valor justo e preparação das divulgações de risco de mercado.

Material de aplicação prática elaborado pela MERC Group a partir do artigo “Choque geopolítico e eventos subsequentes: ajustável ou não ajustável, e o que muda no fechamento”, publicado em junho de 2026 em www.mercgroup.com.br/insights. Este documento tem caráter informativo e não substitui avaliação profissional específica.



Este material não é sobre teoria. É sobre *decisão prática*.

Nem tudo que acontece depois da data-base entra no balanço — mas tudo que importa precisa ser avaliado. A fronteira entre ajustar e divulgar é onde a volatilidade vira *decisão* técnica, e não imprevisto de fechamento.

Três canais e uma pergunta de *datas*.

O QUE ACONTECEU

Uma escalada geopolítica com repercussão global — queda expressiva da bolsa em um único pregão, câmbio rompendo um patamar sensível e alta do preço do petróleo — produz efeitos que atravessam as demonstrações contábeis por três canais simultâneos: variação cambial, preço de commodities e aumento da aversão a risco.

Cada canal tem um endereço técnico. A variação cambial de itens monetários é reconhecida pelo CPC 02. O valor justo de instrumentos financeiros afetados pela volatilidade segue o CPC 46/IFRS 13. A divulgação de risco de mercado e as análises de sensibilidade obedecem ao CPC 40/IFRS 7. E a contabilidade de hedge, quando existe, é regida pelo CPC 48/IFRS 9.

A questão mais delicada, porém, é de tempo. Quando o choque ocorre próximo à data-base do fechamento, é preciso aplicar o CPC 24/IAS 10 e classificar o evento: se ele evidencia uma condição que já existia na data do balanço, é ajustável e altera os valores reconhecidos; se decorre de condição surgida depois, é não ajustável e apenas se divulga, quando relevante.

A distinção não é acadêmica: define se a perda de valor entra no resultado do período que fecha ou se aparece como nota explicativa sobre o período seguinte. Errar essa fronteira distorce o resultado, a comparabilidade e a percepção de risco — e é um dos pontos de maior julgamento em fechamentos sob volatilidade.

O QUE MUDA NA PRÁTICA

A classificação do evento subsequente precisa de teste, não de intuição. Cada efeito relevante do choque deve passar pelo crivo do CPC 24: a condição já existia na data-base? Se sim, ajusta; se não, divulga. A conclusão precisa de documentação e trilha.

O valor justo se mede na data-base, não no pânico. A volatilidade posterior não reprecifica retroativamente o balanço — mas pode indicar a necessidade de divulgação. Separe o que é mensuração na data-base do que é evento posterior.

A divulgação de risco de mercado ganha materialidade. Pico de volatilidade eleva a relevância das análises de sensibilidade (CPC 40): câmbio, juros e preço de commodity passam a exigir divulgação clara do potencial impacto — silêncio em ano volátil é achado.

O hedge precisa provar efetividade. Onde há contabilidade de hedge, a volatilidade testa a efetividade e a documentação da relação de proteção; hedge sem documentação robusta pode não sustentar o tratamento contábil pretendido.

Como isso afeta a *sua* companhia.

COMPANHIA IMPORTADORA E EXPORTADORA

O canal cambial é direto: itens monetários em moeda estrangeira reprecificam pelo CPC 02. Reavalie a exposição, teste a efetividade do hedge e prepare a divulgação de sensibilidade cambial — a variação do câmbio próximo ao fechamento é o efeito mais visível.

EMPRESA EXPOSTA A COMMODITIES

Preço de insumo e de produto oscila com o choque. Avalie o efeito no valor justo, em estoques e em contratos, e classifique corretamente o que é evento subsequente — o impacto de commodity costuma ficar na fronteira do ajustável.

TESOURARIA COM CONTABILIDADE DE HEDGE

A volatilidade testa a efetividade da proteção. Revise a documentação da relação de hedge, a mensuração dos derivativos e a divulgação — hedge que não comprova efetividade em ano volátil vira exposição contábil, não proteção.

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E FUNDO

Carteiras marcadas a mercado sentem o choque de imediato. Confirme a mensuração na data-base, avalie a necessidade de divulgação de evento subsequente e prepare as análises de sensibilidade de risco de mercado exigidas.

CONTROLADORIA E COMITÊ DE AUDITORIA

Exijam o teste formal de eventos subsequentes e a matriz dos três canais do choque. A pergunta do fechamento é se cada efeito relevante foi classificado como ajustável ou não ajustável com trilha — e se as divulgações refletem a volatilidade real.

DIAGNÓSTICO RÁPIDO

Onde a sua companhia está *hoje*?

Responda Sim ou Não. Cada "Não" é um ponto de atenção prioritário. Os campos deste formulário são editáveis.

	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
01. A companhia identificou os efeitos do choque pelos três canais (câmbio, commodities, aversão a risco)?			
02. Cada efeito relevante posterior à data-base foi submetido ao teste do CPC 24/IAS 10 (ajustável x não ajustável)?			
03. A conclusão sobre ajustável ou não ajustável está documentada com base na condição existente na data-base?			
04. A variação cambial de itens monetários foi reconhecida corretamente sob o CPC 02 na data-base?			
05. O valor justo dos instrumentos afetados foi mensurado na data-base, e não com base na volatilidade posterior?			
06. As relações de contabilidade de hedge tiveram efetividade e documentação revisadas sob a volatilidade?			
07. As análises de sensibilidade de risco de mercado (CPC 40/IFRS 7) foram preparadas e estão materiais?			
08. Eventos não ajustáveis relevantes estão adequadamente divulgados em nota explicativa?			
09. Houve avaliação de gatilho de impairment (CPC 01) decorrente do choque, quando aplicável?			
10. A exposição cambial e de commodities foi reavaliada quanto a estoques, contratos e passivos?			
11. A divulgação é consistente entre demonstrações, nota de risco e comunicação ao mercado?			
12. O comitê de auditoria validou o tratamento dos eventos subsequentes e das divulgações de risco?			

PRÓXIMOS PASSOS

Do diagnóstico à *ação*, com a MERC.

MERC Valuation — valuation.mercgroup.com.br

Avaliação de empresas com metodologia de mercado financeiro: DCF, múltiplos e modelagem avançada, com trilha de premissas auditável.

MERC DF — df.mercgroup.com.br

Elaboração e revisão de demonstrações financeiras em conformidade com CPC e IFRS, prontas para auditoria, credores e investidores.

MERC Lastros — lastros.mercgroup.com.br

Verificação independente de lastros para securitizadoras, FIDCs e operações estruturadas, com evidência e rastreabilidade.

Auditoria & Advisory especializada

Revisão de eventos subsequentes sob CPC 24/IAS 10 em fechamentos sob volatilidade, avaliação de contabilidade de hedge e de valor justo e preparação das divulgações de risco de mercado e sensibilidade.

AGENDAR REUNIÃO

Fale com o nosso time: contato@mercgroup.com.br

Ou fale diretamente com nossos sócios: gabriel.carolei@mercgroup.com.br · bruno.zamboni@mercgroup.com.br

Referências deste material.

NORMAS E REGULAÇÃO BRASILEIRAS

- CPC 24 / NBC TG 24 — evento subsequente ao período contábil a que se referem as demonstrações.
- CPC 40 (R1) / NBC TG 40 — instrumentos financeiros: evidenciação (risco de mercado e sensibilidade).
- CPC 48 / NBC TG 48 — instrumentos financeiros (contabilidade de hedge); CPC 46 — valor justo.
- CPC 02 (R2) / NBC TG 02 — efeitos das mudanças nas taxas de câmbio; CPC 01 — impairment.
- NBC TA 560 — eventos subsequentes (procedimentos de auditoria).

REFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

- IAS 10 — Events after the Reporting Period; IFRS 7 — Financial Instruments: Disclosures.
- IFRS 9 — Financial Instruments (hedge accounting); IFRS 13 — Fair Value Measurement.
- IAS 21 — The Effects of Changes in Foreign Exchange Rates; ISA 560 — Subsequent Events.

As referências acima indicam o arcabouço normativo aplicável na data de elaboração deste material (julho de 2026) e podem ser alteradas pelos órgãos emissores. A aplicação a casos concretos exige análise específica. MERC Group — Auditoria do Mercado Financeiro Brasileiro · São Paulo · Brasil.